

PROCESSO Nº: 1058706

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Uberlândia

ANO REFERÊNCIA: 2019

À Secretaria da Primeira Câmara.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c o art. 151, § 1º, e art. 166, I, § 2º, do RITCEMG, Res. n. 12/2008, determino a citação do sr. Régis Rodrigues Elisio, beneficiário e responsável pela execução do Projeto “Os Afro-descendentes e a Cultura de Uberlândia” - Termo de Compromisso n. 044/2016, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, querendo, apresente as alegações que entender cabíveis, além de documentos comprobatórios, sobre os fatos apontados no relatório técnico de fls. 278 a 285.

Cientifique-se, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada pelo próprio responsável ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Manifestando-se o responsável, após a citação, por via postal (AR), seja o processo encaminhado à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para reexame, nos termos do disposto no art. 152, da Resolução n. 12/2008.

Transcorrido in albis o prazo fixado, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, conforme dispõe o art. 61, IX, “b”, da referida norma regulamentar.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2019.

Licurgo Mourão

Relator